

Governo do Estado do Rio de Janeiro Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Secretaria Geral

Of.JUCERJA/SGE N°984

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022

DE: SECRETARIA GERAL - JUCERJA PARA: RENATO GUEDES ROCHA (CPF: 112.641.377-10)

Rua Leite Ribeiro. 138, Bairro: Fonseca, Niterói/RJ - CEP: 24120-210

Referência: SEI-220011/000519/2022

Assunto: Notificar sobre Processo Administrativo Disciplinar

Prezado (a) Senhor(a),

- Junta Comercial Estado Rio 1. A do do Janeiro de JUCERJA, NOTIFICA o(a) Leiloeiro(a) Público(a) RENATO GUEDES ROCHA, Matrícula 211, a respeito do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 103 da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro e Integração/Ministério da Economia nº 52/2022.
- O Processo Administrativo Disciplinar se iniciou com o Acolhimento da Denúncia pela Presidência da JUCERJA, em 25/07/2022.
- 3. Denúncia. o d. Juízo da Comarca de Laje do Muriaé o(a) Leiloeiro(a) Público(a) Sr(a). RENATO GUEDES ROCHA teria incorrido nas seguintes faltas no exercício de sua função:
 - acarretar, conscientemente, por ato próprio, a anulação ou a nulidade do leilão em que funcione (art. 90, inciso VI, IN DREI/ME nº 52/2022);
 - abandonar o leilão sem justo motivo ou antes de comunicar à Junta Comercial sua renúncia (art. 90, inciso VII, IN DREI/ME nº 52/2022);
 - deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada pelo comitente III ou mandatário em matéria da competência deste, depois de regularmente cientificado (art. 90, inciso VIII, IN DREI/ME nº 52/2022);
- Conforme art. 103, §1º da IN DREI/ME 52/2022, é concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, instruída com documentos e provas que julgar necessárias. O prazo tem início no dia seguinte ao recebimento, em mãos próprias, desta notificação pelo (a) Leiloeiro(a) Público(a), nos termos da Deliberação JUCERJA nº 147/2022.
- A defesa e os documentos podem ser apresentados fisicamente, na Secretaria Geral da JUCERJA (Av. Rio Branco nº 10 – 13º andar – no horário de 10:00 às 16:00 horas), ou digitalmente, pelo

sistema FALE CONOSCO (https://www.jucerja.rj.gov.br/Contato/FaleConosco/), utilizando-se do assunto "SECRETARIA GERAL".

- 6. Esclarecemos que, caso se faça representar por Procurador, este deverá apresentar-se munido do competente instrumento de procuração, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.934/1994, regulamentado pelo art. 70, do Decreto nº 1.800/1996.
- 7. Em caso de inércia na apresentação de Defesa Prévia, cabe esclarecer que o processo prosseguirá à revelia, art. 18, alínea "b", Decreto 21.981/1932.

Respeitosamente,
João Pedro Fraga de Souza
Assistente II – Secretaria Geral
JUCERJA
ID:. 51187540-1

De acordo,

Jorge Paulo Magdaleno Filho Secretário Geral JUCERJA ID: 5119159-8



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Fraga de Souza**, **Assistente**, em 19/08/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de</u> 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Paulo Magdaleno Filho, Secretário Geral**, em 23/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **38129691** e o código CRC **28801DD5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-220011/000519/2022

SEI nº 38129691

Av. Rio Branco 10,, 13° andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000 Telefone: 2334-5420